

O presente boletim tem como objetivo apresentar, sucintamente, as principais novidades em matéria de sistemas de incentivos que, na nossa opinião, se mostram relevantes para as empresas.

O presente aviso visa apoiar o emprego e o empreendedorismo, incluindo o empreendedorismo social, através do apoio à criação de postos de trabalho.

1. BENEFICIÁRIOS

Pequenas e médias empresas (PME), entidades de economia social e novos projetos/empresas, incluindo a criação do próprio posto de trabalho.

2. TIPOLOGIAS DA OPERAÇÃO

- **CO3SO Emprego Interior** – Destinado aos territórios de baixa densidade;
- **CO3SO Emprego Urbano** – Dedicado ao emprego em territórios urbanos;
- **CO3SO Emprego Empreendedorismo Social** – Para IPSS e entidades equiparáveis com projetos de empreendedorismo social.

3. ÂMBITO TERRITORIAL *

- **+CO3SO Emprego Interior** - aplicação restrita aos Territórios do Interior;
- **+CO3SO Emprego Urbano** - aplicação em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), de acordo com as prioridades de cada centro urbano.
- **+CO3SO Emprego Empreendedorismo Social** - aplicação em todo o território nacional.

* Deverá contactar-nos para aferir a elegibilidade de localidades específicas

4. DURAÇÃO DA OPERAÇÃO

As operações têm uma duração máxima de 36 meses contada a partir da criação do 1º posto de trabalho.

5. FORMAS DE APOIO

Os apoios a conceder são de subvenção não reembolsável (fundo perdido), onde se incluem:

- Remunerações dos postos de trabalho criados;
- Despesas Contributivas (Taxa Social Única);
- Apoio adicional de 40% para custos associados à criação de postos de trabalho.

Os custos diretos são elegíveis pelo período máximo de 36 meses, fixando-se as remunerações base mensais nos limites máximos previstos no quadro seguinte:

Apoio	Interior	Urbano	Empreendedorismo
Até 3 postos de trabalho	2,5 IAS	2 IAS	3 IAS
Entre 4 a 6 postos de trabalho	2 IAS	1,5 IAS	2,5 IAS
A partir 7 postos de trabalho	1,5 AIS	1 IAS	2 IAS

(IAS) fixa-se nos € 438,81, nos termos da Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro.

Podem ocorrer majorações de 0,5 IAS, a definir em cada Aviso, no caso de novas empresas ou na criação de postos de trabalho situados no em territórios do interior em regime de teletrabalho.

6. REQUISITOS

- A criação do próprio emprego, a tempo inteiro e remunerado, e desde que admitido pela natureza jurídica dos beneficiários;
- A criação Líquida de Postos de Trabalho, através de contratos sem termo, para:
 - ✓ Desempregados inscritos há pelo menos 6 meses no IEFP;
 - ✓ Desempregados, com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos, inscritos há pelo menos 2 meses no IEFP;
 - ✓ Desempregados inscritos no IEFP, independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de beneficiário de prestação de desemprego;
 - ✓ Desempregados, independentemente do tempo de inscrição no IEFP, em situação de desfavorecimento: serem beneficiários do rendimento social de inserção; serem vítimas de violência doméstica; refugiados, entre outras;
 - ✓ Desempregados com qualificação de nível 6 ou 7, residentes em territórios não classificados como Territórios do Interior, estimulando a mobilidade geográfica de trabalhadores;
 - ✓ Pessoas que não tenham registo na Segurança Social nos 6 meses anteriores à contratação.

7. ÂMBITO SETORIAL

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção:

- Do setor da pesca e da aquicultura;
- Do setor da produção agrícola primária e florestas;

- Do setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas e florestais;
- Dos projetos que incidam nas atividades Financeiras e de Seguros, Defesa, Lotaria e outros jogos de apostas.

NOTA: uma vez que cada GAL (entidade responsável por uma determinada área geográfica) é responsável pelo lançamento do seu aviso, podem existir especificidades que teremos de avaliar caso a caso.

Estamos à Vossa disposição para enquadrar potenciais investimentos neste Sistema de Incentivos.

Tiago Martins

DIRECTOR EXECUTIVO